

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 89/08 – Autógrafo nº 105/08 – Proc. nº 919/08

Lei nº 4.352, de 04 de novembro de 2008

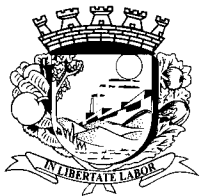
Dispõe sobre a colocação de informações sobre a coleta seletiva de lixo nas sacolas plásticas ou de papéis, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais instalados no município de Valinhos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que possuam matriz e/ou uma ou mais filiais no Município de Valinhos e que coloquem sacolas plásticas à disposição de seus clientes, para que os mesmos possam acondicionar suas compras, ficam obrigados a trazer, em uma das faces externas destas sacolas, informações sobre a coleta seletiva de lixo.

Art. 2º. A arte padrão do que deverá ser impresso será fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, podendo, com consulta prévia e aprovação por técnicos desta Secretaria, ter seu "lay-out" modificado para atender contratos do estabelecimento comercial com agências de publicidade, desde que se mantenha fiel ao propósito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 89/08 – Autógrafo nº 105/08 – Proc. nº 919/08 – Lei nº 4.352/08

Fl. 02

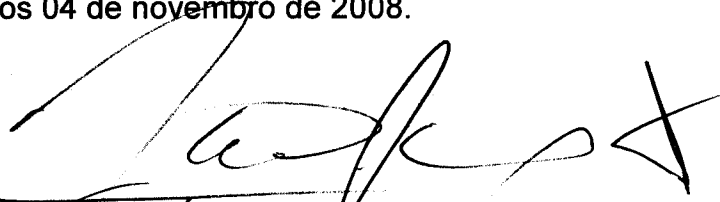
Parágrafo único. O total das informações deverá ocupar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da face externa de um dos lados de cada sacola.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei, por parte do estabelecimento comercial, acarretará penalidades regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A colocação destas informações a que se refere esta Lei terá caráter facultativo pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta, e caráter obrigatório a partir de então.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

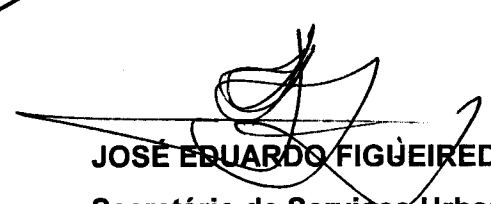
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de novembro de 2008.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo



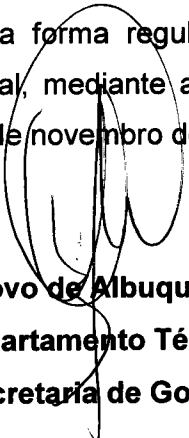
JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO
Secretário de Serviços Urbanos



CLAUDIMIR KIKO FERREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de novembro de 2008.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Pedro
Damiano